



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9937/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, autorizado no Processo Administrativo nº **9937/2026**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS OPERACIONAIS PARA SEGURANÇA ALIMENTAR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal nº 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento da proposta inicial de preços poderá ser **das 18h do dia 02/07/2026 até às 14h59min do dia 15/07/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

A sessão de disputa de preços iniciará às 15h do dia 15/07/2026

Este edital oportuniza ao participante/licitante a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** nesta licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS OPERACIONAIS PARA SEGURANÇA ALIMENTAR** a ser executado conforme necessidade do município.

1.2. A quantidade que vier a ser executada será definida na respectiva Nota de Empenho, que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5. Quaisquer informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.6.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.6.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.6.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.6.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, com **2 (duas) casas** após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.3.2. A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou contratatos

executados.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da ATA de Registro de Preços.**

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

7.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

7.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

7.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

7.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

7.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

7.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 9.3.** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os demais licitantes interessados possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 9.4.1.** Encerrado o prazo estabelecido no item 9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 9.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.4.1.
- 9.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.5.
- 9.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 9.7.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual

deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.11. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

9.11.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao

último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “*documentos complementares*”, caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.6. Demais declarações:

10.6.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.6.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

10.6.5.1. A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5.2. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.6.5.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que apresentar alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação comprobatória de regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que o interessado faça a solicitação de forma motivada durante o transcurso do prazo inicial.

10.6.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.6.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.6.9. Declaração na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

10.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

10.8. Caso as certidões não exibam a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.9. Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme Anexo IV deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

10.10. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.10.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.10.2. Em nome da sede, se o licitante for a sede (matriz);

10.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.11. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.12. O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **inabilitação** do licitante.

10.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.14. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.15. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.15.1. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, de acordo com a **Conclusão Técnica nº 27/2025 do TCE/RS emitida pela Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização.**

10.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.17. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

10.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos do art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos, para cada item, os quantitativos máximos estimados para registro e eventual contratação, conforme disposto neste edital e em seus anexos.

11.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo integral de cada item, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto no edital. Eventuais acréscimos quantitativos decorrentes de alteração contratual observarão os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.4. A Diretoria de Compras e Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital, conforme anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

11.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal da

Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

11.6. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.4. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.7. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante na execução do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

11.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10. A existência de Ata de Registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

11.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

11.11.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terá sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. O Registro de Preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

11.12.1. Pela Administração, quando:

11.12.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

11.12.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.12.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.12.1.6. Devidamente fundamentadas em razões de interesse público.

11.12.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.13. A solicitação do fornecedor para o cancelamento de preço registrado de que trata o item 11.12.2., somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.14. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 11.12.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.14.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11.14.2. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Do realinhamento dos preços

11.15. O detentor do Registro de Preços poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.16. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.17. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

Do procedimento administrativo

11.18. As solicitações de realinhamento dos preços registrados deverão observar o procedimento e as condições estabelecidas a seguir.

11.19. O pedido de realinhamento de preços deverá ser formalmente instruído pelo fornecedor interessado, mediante apresentação de justificativa circunstanciada, demonstrando, de forma clara e objetiva, as razões que motivaram o desequilíbrio, notadamente em decorrência de oscilações de mercado, variações cambiais, aumentos de insumos, custos de produção ou outros fatores devidamente comprovados.

11.20. Deverão ser anexados ao pedido documentos idôneos que comprovem a veracidade das informações apresentadas, tais como:

11.20.1. Cópias de Notas Fiscais recentes;

11.20.2. Tabelas de preços oficiais de fabricantes ou distribuidores;

11.20.3. Listas de preços de matérias-primas;

11.20.4. Quaisquer outros comprovantes hábeis que evidenciem o alegado na justificativa.

11.21. O pedido devidamente instruído deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, exclusivamente por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

11.22. O município poderá, sempre que entender necessário, realizar pesquisa de mercado ou consulta junto aos demais fornecedores com preços registrados, a fim de verificar a compatibilidade do pleito com os preços praticados e garantir a observância do princípio da economicidade.

11.23. O realinhamento dos preços não constitui direito automático do fornecedor, dependendo de análise técnica e econômica pela Administração, que poderá indeferir, acolher total ou parcialmente o pedido, conforme o interesse público e os parâmetros de mercado vigentes.

11.24. Caso a pesquisa de preços indique que outros fornecedores registrados apresentam condições mais vantajosas, a Administração poderá, observada a ordem classificatória, convocar os demais licitantes para firmar o contrato ou aderir aos novos valores, mantida a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.25. Em igualdade de condições, será assegurada preferência ao detentor original do Registro de Preços, desde que demonstre disposição para adequar seus valores aos preços realinhados de mercado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

12.2. Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

12.3. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais não será possível efetivar a liquidação do pagamento.

12.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da

Nota Fiscal, independentemente de valor.

12.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

12.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

12.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

14.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4. O objeto será recebido:

14.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.6. A Administração Pública terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

14.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

14.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

15.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

15.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

15.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a

incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

15.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

15.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias;

15.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.7. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.8. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante

instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.15. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

15.15.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.15.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.15.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.15.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.15.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.15.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

16.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

16.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.1.2. e 16.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 16.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso de que trata o item 16.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

16.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8.1. O recurso de que trata o item 16.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

18.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

18.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão

considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

21.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

21.14. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão formalizar e-mail para o seguinte endereço: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

21.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

21.15. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios



digitais, conforme prevê Lei Federal nº 13.709/2018.

21.16. Fazem parte integrante deste edital:

21.16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

21.16.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

21.16.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato

21.16.4. Anexo IV – Modelo de declaração Conjunta

Torres/RS, 01 de julho de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária Municipal de Fazenda

Portaria nº 228/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 207/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Aquisição de materiais operacionais para segurança alimentar e organização de estoques.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais das unidades escolares e demais secretarias municipais, garantindo condições adequadas de armazenamento, conservação, controle e manipulação de gêneros alimentícios, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, bem como assegurar a manutenção da higiene, organização e eficiência dos serviços públicos prestados.

A necessidade decorre da obrigatoriedade de assegurar condições sanitárias adequadas nos ambientes de preparo e armazenamento de alimentos, prevenindo riscos de contaminação, perdas de insumos e comprometimento da qualidade das refeições ofertadas, especialmente no âmbito da alimentação escolar.

Nesse contexto, a aquisição de pallets justifica-se pela necessidade de garantir o correto armazenamento dos gêneros alimentícios, mantendo-os organizados, afastados do solo e protegidos contra agentes contaminantes, contribuindo para melhores condições de conservação e redução de desperdícios.

Os jalecos destinados às merendeiras escolares são indispensáveis para assegurar condições adequadas de higiene e segurança alimentar no preparo das refeições, além de promover a padronização e identificação dos profissionais, em atendimento às boas práticas de manipulação de alimentos.

Quanto aos termômetros para geladeiras e freezers, sua aquisição é fundamental para o monitoramento contínuo da temperatura dos equipamentos de refrigeração, garantindo que os alimentos permaneçam dentro das condições ideais de conservação, conforme exigido pelos órgãos de vigilância sanitária.

Por fim, a aquisição de materiais descartáveis visa atender às demandas operacionais das diversas secretarias municipais, contribuindo para a manutenção da higiene, organização dos ambientes e continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação proposta busca mitigar riscos sanitários, assegurar a qualidade dos alimentos, promover condições adequadas de trabalho aos servidores e garantir a adequada prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: MATERIAIS DE COPA E COZINHA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem estabelecer as condições mínimas necessárias para que a solução escolhida atenda adequadamente à necessidade da Administração, garantindo a segurança alimentar, a adequada conservação dos gêneros alimentícios e a organização dos estoques utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Alimentação Escolar.

Assim, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. Requisitos Gerais

Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha de fabricação e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte.

3.2. Requisitos da Contratada

A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas.

A contratada deverá garantir assistência quanto à troca dos itens defeituosos durante o período de garantia, quando aplicável.

3.3. Requisitos de Recebimento

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade das especificações, quantidades e condições de entrega.

Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso não atendam às exigências previstas no Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada sem custos adicionais para a Administração.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que os materiais adquiridos atendam plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, promovendo melhores condições de armazenamento, conservação e controle dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 100.806,30.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

Foi usado a média aritmética dos preços obtidos, pois ajuda a chegar a um valor de referência equilibrado e justificável.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	P. M. de Cidreira 22/04/2026	P. M. de Igrejinha 22/04/2026	P. M. de Erechim 22/04/2026	P. M. de Eldorado do Sul 22/04/2026	Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo 22/04/2026	P. M. de Alpestre 22/04/2026	P. M. de Jaguara 22/04/2026	P. M. de Arambaré 22/04/2026	P. M. de Alegrete 22/04/2026	P. M. de Três Cachoeiras 22/04/2026	P. M. de Poco das Antas 22/04/2026	P. M. de Quaraí 22/04/2026	Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai 22/04/2026	P. M. de Cacequi 22/04/2026	Consórcio Intermunicipal Centro-Sul 22/04/2026	Consórcio de Saúde Intermunicipal de Palmeira das Missões 22/04/2026	Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai 22/04/2026	Cia de Desenvolvimento de Caxias do Sul 22/04/2026	P. M. de Quatro Irmãos 22/04/2026	P. M. de Glorinha 22/04/2026	Média Unit.	Média Total	
1	Pallet, em plástico liso, 9 pés com sapatas e paredes duplas reforçadas, 4 entradas, capacidade de carga estática de 3000kg, medidas mínimas de 15cm de altura, 100cm de largura e 120cm de comprimento.	150,00	unidade	-	-	-	R\$ 198,03	-	-	-	-	R\$ 295,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 233,40	-	R\$ 242,35	R\$ 36.352,50	
2	Jaleco branco cozinha manga curta, tamanhos P, M, G, GG	100,00	unidade	-	-	-	R\$ 37,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 28,00	R\$ 105,00	-	R\$ 56,88	R\$ 5.688,00	
3	Termômetro digital simples, LCD, com cabo de 1 metro e certificado de calibração para geladeira e freezer	120,00	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 34,50	R\$ 49,99	R\$ 39,40	-	-	-	R\$ 41,30	R\$ 4.956,00	
4	Bobina de sacos transparentes (rolo), com picote, contendo 500 unidades de sacos com capacidade para 1 kg	100,00	unidade	-	-	-	-	R\$ 18,90	-	R\$ 16,25	-	-	-	R\$ 11,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00
5	Bobina de sacos transparentes (rolo), com picote, contendo 500 unidades de sacos com capacidade para 3 kg	40,00	unidade	R\$ 17,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 14,45	R\$ 13,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 15,33	R\$ 613,20
6	Bobina de sacos transparentes (rolo), com picote, contendo 500 unidades de sacos com capacidade para 5 kg	40,00	unidade	R\$ 23,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 23,50	R\$ 23,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 23,80	R\$ 952,00



Item	Descrição	Qtd	Unidade	P. M. de Cidreira 22/04/2024	P. M. de Igrejinha 22/04/2024	P. M. de Erechim 22/04/2024	P. M. de Eldorado do Sul 22/04/2024	Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo 22/04/2024	P. M. de Alpestre 22/04/2024	P. M. de Jaguajara 22/04/2024	P. M. de Arambaré 22/04/2024	P. M. de Alegrete 22/04/2024	P. M. de Três Cachoeiras 22/04/2024	P. M. de Povo das Antas 22/04/2024	P. M. de Quaraí 22/04/2024	Consórcio Intermunicipal de Médio Alto Uruguai 22/04/2024	P. M. de Cacequi 22/04/2024	Consórcio Intermunicipal Centro-Sul 22/04/2024	Consórcio de Saúde Intermunicipal da Palmeira das Missões 22/04/2024	Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai 22/04/2024	Cia de Desenvolvimento de Caxias do Sul 22/04/2024	P. M. de Quatro Irmãos 22/04/2024	P. M. de Glorinha 22/04/2024	Média Unit.	Média Total
7	Copo térmico de isopor com no mínimo 180ml sem tampa com 25 unidades	800,00	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 4,55	-	R\$ 6,79	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,43	R\$ 4.344,00
8	Dispenser papel toalha para papel t o a l h a interfolhado, fabricado em plástico super resistente, com capacidade de no mínimo 500 folhas com 2 d o b r a s acompanha kit de instalação com parafusos e buchas	40,00	unidade	R\$ 23,15	-	-	-	-	R\$ 25,00	-	-	-	R\$ 27,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 25,15	R\$ 1.006,00
9	Filme PVC rolo de 28 x 30cm por 100m	40,00	unidade	R\$ 8,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 9,70	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 9,29	R\$ 371,60
10	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23x22cm em folha dupla tipo liso, extra branco, embalagem com 50 unidades	400,00	unidade	R\$ 0,70	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,47	-	-	R\$ 3,85	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2,03	R\$ 804,00
11	Luva descartável vinil, sem pó, para uso geral, não estéril, a m b i d e s t r a. Tamanhos P caixa com 100 unidades	20,00	unidade	-	-	-	-	-	R\$ 13,59	-	R\$ 14,99	-	-	-	-	R\$ 28,90	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 19,16	R\$ 383,20
12	Luva descartável vinil, sem pó, para uso geral, não estéril, a m b i d e s t r a. Tamanhos M, caixa com 100 unidades	40,00	unidade	-	-	-	-	-	R\$ 13,59	-	R\$ 13,20	-	-	-	-	R\$ 28,90	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 18,56	R\$ 742,40
13	Luva descartável vinil, sem pó, para uso geral, não estéril, a m b i d e s t r a. Tamanhos G, caixa com 100 unidades	40,00	unidade	-	-	-	-	-	R\$ 13,59	-	R\$ 14,99	-	-	-	-	R\$ 28,90	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 19,16	R\$ 766,40
14	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural, íntegro e u n i f o r m e. tamanho P, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, caixa c o m 1 0 0 unidades	300,00	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 16,90	-	-	R\$ 17,70	-	-	R\$ 16,60	-	-	-	-	-	R\$ 17,07	R\$ 5.121,00
15	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural, íntegro e u n i f o r m e. tamanho M, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, caixa c o m 1 0 0 unidades	500,00	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 16,80	-	-	R\$ 17,70	-	-	R\$ 16,60	-	-	-	-	-	R\$ 17,03	R\$ 8.515,00
16	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural, íntegro e u n i f o r m e. tamanho G, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, caixa c o m 1 0 0 unidades	400,00	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 15,99	-	-	R\$ 17,70	-	-	R\$ 16,60	-	-	-	-	-	R\$ 16,76	R\$ 6.704,00
17	Pano de prato 100% algodão, medindo no mínimo 45x60cm	1.000,00	unidade	R\$ 5,94	-	-	-	-	R\$ 3,51	-	-	-	-	R\$ 3,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
18	Papel alumínio em rolo de 45 cm x 15m	100,00	unidade	-	-	-	-	-	R\$ 4,67	-	R\$ 5,23	-	R\$ 5,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,03	R\$ 503,00
19	Papel toalha interfolhas branco, pacote com 1000 folhas, 100% celulose virgem. Medidas mínimas 20 x 23 cm, com alta absorção e rendimento.	1.000,00	unidade	R\$ 5,79	-	-	-	-	R\$ 7,20	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,86	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
20	Prato descartável para refeição linha branca 15 cm de diâmetro em plástico poliestireno. Pacote com 10 unidades	200,00	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,94	-	R\$ 1,10	-	R\$ 1,20	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,08	R\$ 216,00
21	Saco plástico de polietileno para amostra de alimentos, indicado para coleta de amostras quente e frio, material esterilizado, totalmente lacrado, com tarja branca para descrição de alimento, embalagem com dimensões aproximadas 12 cm x 25 cm, podendo variar em 5 cm a mais em cada medida. Embalagens de 1000 unidades.	100,00	unidade	-	R\$ 48,50	R\$ 98,68	R\$ 138,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 95,31	R\$ 9.531,00
22	Touca descartável s a n f o n a d a, material 100% polipropileno, tecido não confeccionado em 200gr/cm². Com elástico na volta t o d a hipoalergênica. Cor: branca. Pacote com 100 unidades	100,00	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 9,89	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,63	R\$ 763,00

Total Geral: R\$ 100.806,30

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A definição das quantidades dos materiais a serem adquiridos foi realizada com base no levantamento das necessidades das unidades atendidas, considerando critérios técnicos, operacionais e sanitários, visando garantir a adequada execução das atividades relacionadas à segurança alimentar, organização e conservação de estoques.

Para o dimensionamento, foram observados os seguintes parâmetros:

Quantidade de unidades atendidas (escolas, cozinhas ou centros de distribuição);
Número de manipuladores de alimentos em atuação;
Capacidade de armazenamento (geladeiras, freezers e estoques secos);
Frequência de reposição e consumo dos materiais;
Normas sanitárias aplicáveis à manipulação e armazenamento de alimentos;
Histórico de consumo e demandas anteriores (quando disponível).

1. Pallets

A quantidade de pallets foi estimada com base na necessidade de organização e acondicionamento dos gêneros alimentícios em estoque, considerando a obrigatoriedade de manter os produtos afastados do piso, conforme boas práticas sanitárias. O cálculo considerou:

Número de unidades com estoque ativo;
Área média de armazenamento;
Volume médio de gêneros estocados.

2. Termômetros para Geladeiras e Freezers

A quantidade de termômetros foi definida considerando a necessidade de monitoramento contínuo da temperatura dos equipamentos de refrigeração, conforme exigências sanitárias.

Foi adotado o critério de:

1 (um) termômetro por equipamento (geladeira/freezer), com margem adicional para reposição e contingência.

3. Jalecos para Manipuladores de Alimentos

A estimativa de jalecos levou em consideração:

Número de merendeiras por unidade;
Necessidade de troca regular para manutenção da higiene;
Previsão de unidades reservas para substituição.
Adotou-se, como parâmetro, no mínimo 2 (dois) jalecos por profissional.

4. Materiais Descartáveis

Os materiais descartáveis foram dimensionados com base no consumo médio mensal, considerando:

Quantidade de refeições servidas;
Tipo de material utilizado (luvas, toucas.);
Frequência de reposição.
O cálculo projeta o atendimento para um período estimado de 12 meses, garantindo continuidade do serviço sem interrupções.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

Para levantar o preço de mercado, realizou-se uma pesquisa em portais de compras públicas, conforme tabela detalhada do item 5.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar sua viabilidade técnica,

economicidade e conformidade com as normas sanitárias.

O levantamento foi realizado por meio de consulta a contratações similares de outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, pesquisas em portais de compras governamentais e consulta a fornecedores do ramo, constatando-se ampla disponibilidade dos itens no mercado, sem restrição à competitividade.

Foram analisadas as principais soluções disponíveis:

Pallets: disponíveis em madeira, plástico e metal, sendo os de plástico mais adequados ao armazenamento de alimentos por sua durabilidade e facilidade de higienização;

Jalecos: ofertados em diferentes tecidos, devendo ser priorizados materiais resistentes e de fácil higienização;

Termômetros: disponíveis em modelos analógicos e digitais, sendo os digitais mais precisos e adequados ao monitoramento contínuo;

Materiais descartáveis: ampla oferta no mercado, com variação de qualidade e especificações conforme a finalidade de uso.

Conclui-se que o mercado apresenta soluções variadas e competitivas, sendo a aquisição parcelada a alternativa mais vantajosa, permitindo adequação à demanda, melhor gestão de estoques e redução de desperdícios.

As especificações serão definidas de forma objetiva, sem indicação de marca, garantindo ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação futura e parcelada de materiais destinados ao apoio das atividades de armazenamento, conservação, controle e manipulação de gêneros alimentícios, bem como ao atendimento das demandas operacionais de diversas secretarias municipais.

A contratação compreende o fornecimento de pallets, jalecos, termômetros para equipamentos de refrigeração e materiais descartáveis, os quais serão utilizados de forma contínua e conforme a necessidade das unidades demandantes.

A adoção do modelo de aquisição parcelada permite o atendimento gradual da demanda, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os itens serão fornecidos conforme especificações técnicas previamente definidas, de forma padronizada e compatível com as normas sanitárias vigentes, especialmente no que se refere às boas práticas de manipulação e conservação de alimentos.

A solução também contempla a garantia de condições adequadas de higiene, organização e segurança alimentar nas unidades escolares, contribuindo para a qualidade das refeições fornecidas aos alunos da rede municipal, bem como para o suporte operacional das demais secretarias.

Dessa forma, a contratação atende de maneira integrada às necessidades administrativas, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a mitigação de riscos sanitários e a eficiência na aplicação dos recursos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a contratação visa alcançar resultados que assegurem a melhoria das condições de armazenamento, conservação e manipulação de gêneros alimentícios, bem como o aprimoramento das rotinas operacionais das unidades municipais.

Espera-se, com a execução da contratação, garantir o adequado acondicionamento dos alimentos, reduzindo riscos de

contaminação, perdas e desperdícios, por meio da utilização de pallets apropriados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

No âmbito da alimentação escolar, pretende-se assegurar melhores condições de higiene e segurança no preparo das refeições, com a utilização de jalecos adequados pelos manipuladores de alimentos, contribuindo para a padronização das práticas de trabalho e para a proteção dos usuários do serviço público.

Quanto ao controle de temperatura dos equipamentos de refrigeração, espera-se aprimorar o monitoramento das condições de conservação dos alimentos perecíveis, por meio do uso de termômetros apropriados, garantindo maior segurança sanitária e conformidade com as exigências dos órgãos de vigilância.

Em relação aos materiais descartáveis, a contratação visa atender de forma contínua e eficiente às demandas das diversas secretarias, promovendo maior organização, higiene e agilidade na execução das atividades administrativas e operacionais.

De forma geral, a solução proposta contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, maior eficiência na gestão de recursos materiais, redução de desperdícios e mitigação de riscos sanitários, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências para viabilizar a adequada execução do objeto:

Consolidação das demandas das unidades escolares e demais secretarias, para definição adequada das quantidades a serem contratadas;

Definição das especificações técnicas dos itens com base em critérios objetivos e normas sanitárias aplicáveis, vedada a indicação de marca;

Verificação das condições de armazenamento e organização nas unidades demandantes para recebimento dos materiais;

Orientação dos servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização quanto aos critérios de conferência e aceitação dos itens;

Planejamento da logística de entrega e distribuição dos materiais, visando garantir sua utilização tempestiva.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas/interdependentes.

Detalhamento das contratações correlatas/interdependentes

Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, após análise do objeto pretendido, não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente demanda.

Trata-se de aquisição de bens de consumo de uso rotineiro, cuja utilização independe de contratos específicos prévios ou simultâneos, não havendo necessidade de integração com outras contratações para sua plena execução.

Eventuais contratações futuras poderão ocorrer de forma independente, conforme as necessidades administrativas de cada secretaria, sem prejuízo da presente aquisição.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	A contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, sendo os principais relacionados à geração de resíduos sólidos decorrentes do uso de materiais descartáveis e do descarte de embalagens.	Como medida mitigadora, recomenda-se o descarte adequado dos resíduos conforme as normas ambientais vigentes e, quando possível, a priorização de materiais mais duráveis e reutilizáveis.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, foram identificados riscos relacionados à execução da contratação, especialmente quanto a atrasos na entrega dos materiais, que podem comprometer o atendimento das demandas das unidades, sendo mitigados por meio da definição de prazos adequados e fiscalização contratual. Há ainda o risco de fornecimento de itens fora das especificações, o que pode gerar necessidade de substituição e atrasos, sendo minimizado pela descrição técnica clara do objeto e conferência no recebimento.

Outro risco identificado refere-se ao planejamento inadequado das quantidades, podendo resultar em excesso ou falta de materiais, o que é mitigado pela contratação parcelada e pelo alinhamento prévio com as unidades demandantes. Também se destaca o risco de baixa qualidade dos produtos fornecidos, com possível redução da durabilidade e aumento de custos, mitigado pela definição de critérios de qualidade e rigor na aceitação dos itens.

De forma geral, os riscos são considerados baixos a moderados e podem ser adequadamente controlados por meio de planejamento, fiscalização e adequada especificação do objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Cíntia Streliaev Centeno
Servidor Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 207/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Aquisição de materiais operacionais para segurança alimentar e organização de estoques.

Natureza da Contratação: Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

ETP Vinculado: ETP 207/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais operacionais destinados à segurança alimentar e à organização de estoques, compreendendo, dentre outros, pallets, jalecos, termômetros para equipamentos de refrigeração, e materiais descartáveis, a fim de atender às demandas das unidades escolares e demais secretarias municipais.

Os materiais deverão possuir qualidade adequada, atender às normas sanitárias vigentes e às especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo condições apropriadas de armazenamento, manipulação e conservação de gêneros alimentícios, bem como a manutenção da higiene e organização dos ambientes.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Pallet, em plástico liso, 9 pés com sapatas e paredes duplas reforçadas, 4 entradas, capacidade de carga estática de 3000kg, medidas mínimas de 15cm de altura, 100cm de largura e 120cm de comprimento.	150	unidade
2	Jaleco branco cozinha manga curta, tamanhos P, M, G, GG	100	unidade
3	Termômetro digital simples, LCD, com cabo de 1 metro e certificado de calibração para geladeira e freezer	120	unidade
4	Bobina de sacos transparentes (rolo), com picote, contendo 500 unidades de sacos com capacidade para 1 kg	100	unidade
5	Bobina de sacos transparentes (rolo), com picote, contendo 500 unidades de sacos com capacidade para 3 kg	40	unidade
6	Bobina de sacos transparentes (rolo), com picote, contendo 500 unidades de sacos com capacidade para 5 kg	40	unidade

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
7	Copo térmico de isopor com no mínimo 180ml sem tampa com 25 unidades	800	unidade
8	Dispenser papel toalha para papel toalha interfolhado, fabricado em plástico super resistente, com capacidade de no mínimo 500 folhas com 2 dobras. acompanha kit de instalação com parafusos e buchas	40	unidade
9	Filme PVC rolo de 28 a 30cm por 100 m	40	unidade
10	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23x23cm em folha dupla tipo liso, extra branco, embalagem com 50 unidades	400	unidade
11	Luva descartável vinil, sem pó, para uso geral, não estéril, ambidestra. Tamanhos P, caixa com 100 unidades	20	unidade
12	Luva descartável vinil, sem pó, para uso geral, não estéril, ambidestra. Tamanhos M, caixa com 100 unidades	40	unidade
13	Luva descartável vinil, sem pó, para uso geral, não estéril, ambidestra. Tamanhos G, caixa com 100 unidades	40	unidade
14	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural, íntegro e uniforme, tamanho P, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, caixa com 100 unidades	300	unidade
15	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural, íntegro e uniforme, tamanho M, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, caixa com 100 unidades	500	unidade
16	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural, íntegro e uniforme, tamanho G, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, caixa com 100 unidades	400	unidade
17	Pano de prato 100% algodão, medindo no mínimo 45x60cm	1000	unidade
18	Papel alumínio em rolo de 45 cm x 7,5 m	100	unidade
19	Papel toalha interfolhas branco, pacote com 1000 folhas, 100% celulose virgem. Medidas mínimas 20 x 23 cm, com alta absorção e rendimento.	1000	unidade
20	Prato descartável para refeição linha branca 15 cm de diâmetro, em plástico poliestireno. Pacote com 10 unidades	200	unidade
21	Saco plástico de polietileno para amostra de alimentos, indicado para coleta de amostras quente e frio, material esterilizado, totalmente lacrado, com tarja branca para descrição de alimento, embalagem com dimensões aproximadas 12 cm x25 cm, podendo variar em 5 cm a mais em cada medida. Embalagens de 1000 unidades.	100	unidade
22	Touca descartável sanfonada, material 100% polipropileno, tecido não confeccionado em 200grs/m ² . Com elástico na volta toda, hipoalergênica. Cor: branca. Pacote com 100 unidades	100	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a necessidade de aquisição de materiais operacionais indispensáveis à adequada execução das atividades relacionadas à segurança alimentar nas unidades atendidas pela Administração.

A motivação da demanda decorre da necessidade de garantir condições apropriadas de armazenamento, conservação, manipulação e controle de temperatura de gêneros alimentícios, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos.

A inexistência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a qualidade dos alimentos fornecidos, ocasionar perdas de insumos, favorecer a contaminação e expor a Administração a riscos sanitários, operacionais e legais.

Adicionalmente, a contratação visa assegurar:

A organização adequada dos estoques, evitando contato direto dos alimentos com o piso e reduzindo riscos de contaminação;

O monitoramento contínuo da temperatura de equipamentos de refrigeração, garantindo a conservação adequada dos alimentos;

A padronização das condições de higiene dos manipuladores, por meio do uso de vestimentas e materiais descartáveis apropriados;

O atendimento às exigências dos órgãos de vigilância sanitária e demais normativos aplicáveis.

Dessa forma, a aquisição proposta mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e a conformidade das unidades com os padrões sanitários exigidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e parceladas, considerando que não é possível definir previamente com exatidão os quantitativos que serão efetivamente demandados pelas unidades escolares e demais secretarias ao longo da vigência da ata.

O modelo possibilita o fornecimento conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, promovendo maior eficiência na gestão dos materiais e garantindo a economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Administração não fica obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação futura e parcelada de materiais destinados ao apoio das atividades de armazenamento, conservação, controle e manipulação de gêneros alimentícios, bem como ao atendimento das demandas operacionais de diversas secretarias municipais.

A contratação compreende o fornecimento de pallets, jalecos, termômetros para equipamentos de refrigeração e materiais descartáveis, os quais serão utilizados de forma contínua e conforme a necessidade das unidades demandantes.

A adoção do modelo de aquisição parcelada permite o atendimento gradual da demanda, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os itens serão fornecidos conforme especificações técnicas previamente definidas, de forma padronizada e compatível com

as normas sanitárias vigentes, especialmente no que se refere às boas práticas de manipulação e conservação de alimentos.

A solução também contempla a garantia de condições adequadas de higiene, organização e segurança alimentar nas unidades escolares, contribuindo para a qualidade das refeições fornecidas aos alunos da rede municipal, bem como para o suporte operacional das demais secretarias.

Dessa forma, a contratação atende de maneira integrada às necessidades administrativas, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a mitigação de riscos sanitários e a eficiência na aplicação dos recursos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem estabelecer as condições mínimas necessárias para que a solução escolhida atenda adequadamente à necessidade da Administração, garantindo a segurança alimentar, a adequada conservação dos gêneros alimentícios e a organização dos estoques utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Alimentação Escolar.

Assim, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Gerais

Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha de fabricação e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte.

4.2. Requisitos da Contratada

A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas.

A contratada deverá garantir assistência quanto à troca dos itens defeituosos durante o período de garantia, quando aplicável.

4.3. Requisitos de Recebimento

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade das especificações, quantidades e condições de entrega.

Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso não atendam às exigências previstas no Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada sem custos adicionais para a Administração.

O recebimento definitivo compreenderá a conferência das especificações técnicas, marca, modelo, dimensões, integridade das embalagens, validade e demais características exigidas para cada item, quando aplicável.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que os materiais adquiridos atendam plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, promovendo melhores condições de armazenamento, conservação e controle dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução do objeto compreenderá o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, observando-se critérios de qualidade, prazos e condições estabelecidas, de forma a assegurar o pleno atendimento das necessidades da Administração desde o início até o recebimento definitivo.

5.1 Prazo de entrega

O prazo para entrega dos materiais será de até 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

A entrega deverá ocorrer de forma integral ou em parcela única.

O não cumprimento do prazo sujeitará o contratado às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2 Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação ou unidades administrativas indicadas pela Administração.

A entrega deverá ser previamente agendada com o setor requisitante.

5.3 Condições de entrega

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e contaminação;

Devem estar acompanhados de nota fiscal e, quando aplicável, certificados de qualidade ou conformidade;

Todos os itens deverão estar em conformidade com as especificações técnicas;

Não serão aceitos produtos danificados, fora das especificações ou com indícios de uso.

5.4 Prazo de garantia

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 30 dias contra defeitos de fabricação;

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá:

Substituir, sem ônus adicional, os itens que apresentarem defeitos;

Realizar a substituição no prazo máximo de 15 dias, a contar da notificação.

5.5 Recebimento do objeto

O recebimento será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório

Realizado no ato da entrega, pelo setor requisitante ou almoxarifado;

Consiste na conferência quantitativa dos itens e verificação aparente das condições dos produtos.

b) Recebimento definitivo

Realizado no prazo de até 7 dias após o recebimento provisório;

Consiste na verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas;

O aceite definitivo ocorrerá somente após validação de que os itens atendem integralmente às exigências.

Caso sejam identificadas irregularidades:

Os itens serão recusados, total ou parcialmente;

O fornecedor deverá providenciar substituição no prazo estabelecido pela Administração.

5.6 Mecanismos de controle e acompanhamento

A execução contratual será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, competindo-lhe:

Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega;

Verificar a conformidade dos materiais;

Registrar ocorrências e notificações;

Solicitar substituições quando necessário;

Atestar o recebimento definitivo para fins de pagamento.

5.7 Infrações e sanções administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Constituem, entre outras, infrações administrativas:

Atraso injustificado na entrega;

Entrega de materiais em desacordo com as especificações;

Recusa em substituir itens defeituosos;

Inexecução total ou parcial do contrato.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, nos termos definidos no edital/contrato;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- Monitorar a execução contratual;
- Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.
- Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
- Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

- Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:
 - o Número do empenho;
 - o Número do contrato;
 - o Número da conta bancária;
 - o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.
- Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.
- Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 101.341,30.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	P. M. de Cidreira	P. M. de Erechim (1)	P. M. de Erechim (2)	P. M. de Eldorado do Sul	P. M. de Aljezur	P. M. de Canoas	P. M. de Alegrete	P. M. de Quaraí	Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai	Consórcio Intermunicipal Centro-Sul	Consórcio de Saúde Intermunicipal de Palmira das Missões	Consórcio Intermunicipal do Vale do Cai	P. M. de Glorinha	P. M. de Arambaré	Companhia de Desenvolvimento de Casais do Sul	P. M. de Anita Garibaldi	P. M. de Arroio do Padre	P. M. de Urubitinga	P. M. de Antônio Prado	P. M. de Palmares do Sul	P. M. de São Jorge do Polígono	Média Unit.	Total Calculado			
1	Painel em plástico liso, 9 pés com capotas e painéis diáteis reforçados, 4 entradas, capacidade de carga estática de 3000kg, medidas mínimas de 25cm de altura, 100cm de largura e 120cm de comprimento.	150	unidade	-	-	-	R\$ 108,03	-	-	-	R\$ 295,63	-	-	-	-	R\$ 220,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 242,25	R\$ 36.332,50		
2	Jaleco branco cozinha manga curta, tamanho P, M, G, GG	100	unidade	-	-	-	R\$ 37,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 28,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 89,00	R\$ 51,55	R\$ 5.155,00		
3	Termômetro digital simples, LCD, com cabo de 1 metro e certificado de calibração para geladeira e freezer	120	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 34,50	R\$ 49,99	R\$ 83,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 55,92	R\$ 6.710,40		
4	Bobina de sacos transparentes (rolo), com picote, contendo 500 unidades de sacos com capacidade para 1 kg	100	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 9,70	R\$ 10,80	R\$ 10,49	-	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00	
5	Bobina de sacos transparentes (rolo), com picote, contendo 500 unidades de sacos com capacidade para 3 kg	40	unidade	R\$ 17,75	-	-	-	-	-	-	R\$ 14,98	R\$ 13,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 15,51	R\$ 620,40	
6	Bobina de sacos transparentes (rolo), com picote, contendo 500 unidades de sacos com capacidade para 5 kg	40	unidade	R\$ 23,90	-	-	-	-	-	-	R\$ 20,55	R\$ 23,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 22,81	R\$ 912,40	
7	Copo térmico de isopor com no mínimo 180ml sem tampa com 25 unidades	800	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,50	R\$ 6,85	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,71	R\$ 5.368,00	
8	Dispensar papel toalha para papel toalha enfiado, fabricado em plástico super resistente, com capacidade de no mínimo 500 folhas, com 2 dobras, acompanha kit de instalação com parafusos e buchas	40	unidade	R\$ 23,15	-	-	-	R\$ 25,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 34,99	-	R\$ 27,71	R\$ 1.108,40	
9	Filme PVC rolo de 28 a 30cm por 100 m	40	unidade	R\$ 8,27	-	-	-	-	-	-	R\$ 9,90	R\$ 9,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 9,29	R\$ 371,60	
10	Guardanapo de papel, medido aproximadamente 23x23cm em toalha dupla tipo rio, extra branco, embalagem com 50 unidades	400	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,05	R\$ 1,13	-	R\$ 1,01	R\$ 804,00	
11	Luva descartável vinil, sem pó, para uso geral, não esteril, ambidestra, tamanho P, caixa com 100 unidades	20	unidade	-	-	-	-	R\$ 13,59	-	R\$ 13,32	R\$ 12,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 12,96	R\$ 259,20	
12	Luva descartável vinil, sem pó, para uso geral, não esteril, ambidestra, tamanho M, caixa com 100 unidades	40	unidade	-	-	-	-	R\$ 13,59	-	R\$ 12,30	R\$ 12,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 12,96	R\$ 518,40	
13	Luva descartável vinil, sem pó, para uso geral, não esteril, ambidestra, tamanho G, caixa com 100 unidades	40	unidade	-	-	-	-	R\$ 13,59	-	R\$ 12,42	R\$ 12,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 13,00	R\$ 520,00	
14	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural, íntegro e uniforme, tamanho P, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, caixa com 100 unidades	300	unidade	-	-	-	-	-	R\$ 15,30	-	R\$ 17,70	-	-	-	R\$ 16,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 16,53	R\$ 4.959,00
15	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural, íntegro e uniforme, tamanho M, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, caixa com 100 unidades	500	unidade	-	-	-	-	-	R\$ 15,30	-	R\$ 17,70	-	-	-	R\$ 16,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 16,53	R\$ 8.265,00
16	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural, íntegro e uniforme, tamanho G, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, caixa com 100 unidades	400	unidade	-	-	-	-	-	R\$ 15,30	-	R\$ 17,70	-	-	-	R\$ 16,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 16,53	R\$ 6.612,00
17	Prato prato 100% algodão, medindo no mínimo 45x6cm	1000	unidade	R\$ 5,94	-	-	-	R\$ 3,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2,48	-	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00	
18	Prato alumínio em rolo de 45 cm x 7,5 m	100	unidade	-	-	-	-	-	R\$ 4,67	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,23	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,49	-	-	R\$ 4,80	R\$ 480,00
19	Papel toalha interfolhas branco, pacote com 1000 folhas, 100% celulosa virgem. Medidas mínimas: 20 x 23 cm, com alta absorção e rendimento	1000	unidade	R\$ 5,79	-	-	-	-	R\$ 7,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,78	-	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00	
20	Prato descartável para refeição linha branca 15 cm de diâmetro, em plástico poliestireno. Pacote com 10 unidades	200	unidade	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,94	-	R\$ 1,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,75	-	-	R\$ 3,30	R\$ 260,00
21	Saco plástico de polietileno para amostra de alimentos, indicado para coleta de amostra quente e frio, material esterilizado, totalmente lacrado, com tampa branca para descrição de alimento, embalagem com dimensões aproximadas 12 cm x 25 cm, podendo variar em 5 cm a mais em cada medida. Embalagens de 1000 unidades	100	unidade	-	R\$ 98,68	R\$ 54,00	R\$ 138,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 97,14	R\$ 9.714,00	
22	Touca descartável carbonada, material 100% polipropileno, tecido não tecido com 200gramas. Com elástico na volta da testa. Hipogálgica. Cor: branca. Pacote com 100 unidades	100	unidade	-	-	-	-	R\$ 6,05	-	-	R\$ 6,50	R\$ 9,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,48	R\$ 748,00	

Total Geral (Itens): R\$ 101.341,30

9.1. Memória de cálculo

Para levantar o preço de mercado, realizou-se uma pesquisa em portais de compras públicas, conforme tabela detalhada do item 5.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a Recursos do MDE e Salário Educação

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Cíntia Streliaev Centeno
Servidor Responsável



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9937/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Un	Pallet, em plástico liso, 9 pés com sapatas e paredes duplas reforçadas, 4 entradas, capacidade de carga estática de 3000kg, medidas mínimas de 15cm de altura, 100cm de largura e 120cm de comprimento.		R\$ 242,35	
02	100	Un	Jaleco branco cozinha manga curta, tamanhos P, M, G, GG		R\$ 51,55	
03	120	Un	Termômetro digital simples, LCD, com cabo de 1 metro e certificado de calibração para geladeira e freezer		R\$ 55,92	
04	100	Un	Bobina de sacos transparentes (rolo), com picote, contendo 500 unidades de sacos com capacidade para 1 kg		R\$ 10,33	
05	40	Un	Bobina de sacos transparentes (rolo), com picote, contendo 500 unidades de sacos com capacidade para 3 kg		R\$ 15,51	
06	40	Un	Bobina de sacos transparentes (rolo), com picote, contendo 500 unidades de sacos com capacidade para 5 kg		R\$ 22,81	
07	800	Un	Copo térmico de isopor com no mínimo 180ml sem tampa com 25 unidades		R\$ 6,71	
08	40	Un	Dispenser papel toalha para papel toalha interfolhado, fabricado em plástico super resistente, com capacidade de no mínimo 500 folhas com 2 dobras. acompanha kit de instalação com parafusos e buchas		R\$ 27,71	
09	40	Un	Filme PVC rolo de 28 a 30cm por 100 m		R\$ 9,29	
10	400	Un	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23x23cm em folha dupla tipo liso, extra branco, embalagem com 50 unidades		R\$ 2,01	
11	20	Un	Luva descartável vinil, sem pó, para uso geral, não estéril, ambidestra. Tamanhos P, caixa com 100 unidades		R\$ 12,96	
12	40	Un	Luva descartável vinil, sem pó, para uso geral, não estéril, ambidestra. Tamanhos M, caixa com 100 unidades		R\$ 12,96	



13	40	Un	Luva descartável vinil, sem pó, para uso geral, não estéril, ambidestra. Tamanhos G, caixa com 100 unidades	R\$ 13,00	
14	300	Un	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural, íntegro e uniforme, tamanho P, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, caixa com 100 unidades	R\$ 16,53	
15	500	Un	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural, íntegro e uniforme, tamanho M, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, caixa com 100 unidades	R\$ 16,53	
16	400	Un	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural, íntegro e uniforme, tamanho G, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, caixa com 100 unidades	R\$ 16,53	
17	1000	Un	Pano de prato 100% algodão, medindo no mínimo 45x60cm	R\$ 3,98	
18	100	Un	Papel alumínio em rolo de 45 cm x 7,5 m	R\$ 4,80	
19	1000	Un	Papel toalha interfolhas branco, pacote com 1000 folhas, 100% celulose virgem. Medidas mínimas 20 x 23 cm, com alta absorção e rendimento.	R\$ 6,59	
20	200	Un	Prato descartável para refeição linha branca 15 cm de diâmetro, em plástico poliestireno. Pacote com 10 unidades	R\$ 1,30	
21	100	Un	Saco plástico de polietileno para amostra de alimentos, indicado para coleta de amostras quente e frio, material esterilizado, totalmente lacrado, com tarja branca para descrição de alimento, embalagem com dimensões aproximadas 12 cm x25 cm, podendo variar em 5 cm a mais em cada medida. Embalagens de 1000 unidades.	R\$ 97,14	
22	100	Un	Touca descartável sanfonada, material 100% polipropileno, tecido não confeccionado em 200grs/m ² . Com elástico na volta toda, hipoalergênica. Cor: branca. Pacote com 100 unidades	R\$ 7,48	
				TOTAL	R\$



1.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

Validade da proposta até: ___/___/2026 (90 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Município/UF), ___ de _____ de 2026

Assinatura e Carimbo do Proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9937/2026

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS OPERACIONAIS PARA SEGURANÇA ALIMENTAR** e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de serviços registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “*Demonstrativo de Proposta Vencedora*”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

5.5. O objeto do contrato será recebido:

5.5.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

5.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

5.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Devidamente fundamentada, em razões de interesse público.

6.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 6.1.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução através de servidor devidamente designado pela Administração Pública.

7.2. O responsável pelo recebimento do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o fornecimento no local onde estiver executando o objeto do contrato:

8.1.1. Greve geral;

8.1.2. Calamidade pública;

8.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

8.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência.

8.3.1. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

9.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. DAS CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

10.1.1. Uma cópia para o Processo Licitatório – **PE nº 171/2026**;

10.1.2. Uma cópia para a empresa com o preço registrado;



10.1.3. Uma para a Secretaria Solicitante.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2026

PROCESSO Nº xxxx/2026

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na **XXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS OPERACIONAIS PARA SEGURANÇA ALIMENTAR**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 171/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Unitário	Subtotal
					Total	

1.2. Aplicam-se ao presente contrato como se nele estivessem integralmente transcritos os documentos a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1.** Processo administrativo nº **9937/2026**;
- 1.2.2.** Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3.** Termo de Referência;
- 1.2.4.** Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **171/2026**;
- 1.2.5.** Proposta Comercial, datada de ___/___/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1.** O número do empenho;
- 3.3.2.** O número do contrato;
- 3.3.3.** O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os objetos, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no

Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

4.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguindo as especificações do Termo de Referência;

4.1.2. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, a execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Atender as determinações regulares do representante designado pela Administração Pública;

4.1.4. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e obrigações tributárias em dia;

4.1.6. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as exigências contidas no edital e seus anexos;

4.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos produtos, bem como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes do vínculo empregatício, inclusive aqueles oriundos de acidentes de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tais ônus ou obrigações ao Município de Torres/RS;

4.1.10. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão do fornecimento do objeto;

4.1.11. Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Secretaria solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

4.1.12. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos produtos, quando houver;

4.1.13. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

4.1.14. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

4.1.16. Submeter-se à supervisão e orientação da Secretaria requisitante.

4.2. O fornecimento do objeto será de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual atuará sob as ordens e orientações da Secretaria requisitante, observando os limites legais aplicáveis, inclusive quanto às normas ambientais, de segurança e demais regulamentos pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do objeto, a **Administração Pública** se obriga a:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos valores à Contratada após a realização da medição referente ao fornecimento do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados na Cláusula Segunda do presente instrumento e demais formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.1.4. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do objeto da contratação;

5.1.5. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto para que seja providenciada a regularização;

5.1.6. Comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

5.1.8. Prestar informações quando solicitada pela Contratada;

5.1.9. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos fornecimentos efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

5.1.10. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no

edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 6.1. O contrato terá vigência a partir de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx** (12 meses).
- 6.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3. É vedada a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.
- 7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido:
 - 7.4.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 7.4.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.6. A Administração Pública terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.
- 7.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.
- 7.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

- 8.9.** A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:
 - 8.9.1.** Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
 - 8.9.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - 8.9.3.** Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.
- 8.10.** A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

- 8.11.** Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão

analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

10.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

10.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

10.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

10.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

10.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias, caso em que será considerado inexecução total do objeto;

10.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. O atraso superior 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.8. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração Pública à Contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

10.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

10.15.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.15.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.15.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.15.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.15.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.15.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REABILITAÇÃO

12.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

13.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

13.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

13.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

13.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

13.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob o nº **xxx/xxxx**, recurso consignado na Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito da Administração Pública a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

15.2. Fica conferida à Administração Pública, com relação ao presente contrato, todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato,

obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **anexo I** deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório PE nº 171/2026**, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2026.

DELICI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada

MATRIZ DE RISCOS Nº 159/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Aquisição de materiais operacionais para segurança alimentar e organização de estoques.

ETP Vinculado ao Documento: ETP 207/2026

2. ITENS DE RISCO (4)

Risco Item #1

Risco	Atraso na entrega dos materiais.
Causas e Consequências	Comprometimento no atendimento das demandas das unidades.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Definição de prazos adequados e fiscalização contratual.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #2

Risco	Fornecimento de itens fora das especificações.
Causas e Consequências	Pode gerar necessidade de substituição e atrasos.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Conferir a descrição técnica clara do objeto e se o item está de acordo no ato do recebimento.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #3

Risco	Planejamento inadequado das quantidades.
Causas e Consequências	Pode resultar em excesso ou falta de materiais.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Fazer contratação parcelada e alinhamento prévio com as unidades demandantes.
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #4

Risco	Baixa qualidade dos produtos fornecidos.
Causas e Consequências	Redução da durabilidade e aumento de custos.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Definir os critérios de qualidade e rigor na aceitação dos itens.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Cíntia Streliaev Centeno
Servidor Responsável

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº



8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h)** não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i)** não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j)** na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- k)** que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Município/UF, em xx de xxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa